
Diretoria de Gestão de Títulos Minerários - DGTM

Assunto: Orientações sobre a **Ficha Cadastral** e o **Cadastro de Titulares de Direitos Minerários-CTDM**, instituídos pela Portaria Nº 270, de 10/07/2008, DOU de 11/07/2008, revogada pela Consolidação Normativa do DNPM (Portaria DNPM nº 155/2016, de 12/05/2016, DOU de 17/05/2016).

Senhores usuários,

Em vista da grande demanda por orientações e dúvidas levantadas em relação à Ficha Cadastral e ao CTDM, instituídos pela Portaria do Diretor-Geral nº 270 de 10/07/2008, revogada pela Consolidação Normativa do DNPM (Portaria DNPM nº 155/2016, de 12/05/2016, DOU de 17/05/2016), divulgamos essa nota com esclarecimentos de procedimento.

As principais premissas são:

- 1- O cadastramento se aplica a todo requerente, titular, arrendatário e cessionário de direito minerário, pessoa física ou jurídica, bem como as entidades ou órgãos públicos.
- 2- É dever do interessado, acima citado, manter em dia os seus dados cadastrais, efetuando as alterações necessárias no CTDM.
- 3- O DNPM utilizará os dados cadastrais disponíveis no CTDM nas suas relações com o interessado, inclusive para fins de encaminhamento de comunicações, notificações e intimações, formulação de exigências, cobrança de dívida com a Autarquia, dentre outros atos.
- 4- A senha de acesso ao sistema de pré-requerimento eletrônico é do interessado (requerente, titular, arrendatário e cessionário de direito minerário) e não do Responsável Técnico.

Como manter os dados atualizados junto ao DNPM?

Para atualizar os dados do CTDM o interessado deve preencher nova Ficha Cadastral e entregar junto ao protocolo da Sede ou Superintendências. As alterações e atualizações somente terão efeito no momento da protocolização. O simples preenchimento da ficha na internet não garante que os dados foram atualizados.

Os servidores do DNPM não atualizam manualmente dados de pessoas físicas e jurídicas entregues ou juntados aos processos, a única forma é via Ficha Cadastral protocolada.

Nos casos de atualização de senha, esse mesmo procedimento deve ser seguido. Ou seja, para alterar a senha o cidadão-usuário deve preencher uma nova ficha informando a nova senha, que no momento do protocolo no DNPM substituirá à anterior.

Esqueci minha senha e não tenho o endereço eletrônico cadastrado para receber a senha, o que fazer?

Nos casos excepcionais em que o interessado esqueceu a senha e não tem acesso ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao DNPM, é facultado ao interessado solicitar ao DNPM a alteração do endereço eletrônico. O DNPM não tem acesso às senhas particulares dos interessados. A única forma de acessar é por meio do endereço eletrônico (e-mail).

Uma vez atendido o pedido de alteração de endereço eletrônico, o interessado deve utilizar a opção “ESQUECI MINHA SENHA”, disponível no sítio do DNPM no menu FICHA CADASTRAL. Essa ferramenta enviará automaticamente para o endereço eletrônico informado uma mensagem com a senha.

Para cadastro de *PESSOAS FÍSICAS*, é necessário fazer um Ofício ao Diretor de Gestão de Títulos Minerários-DGTM assinado pelo titular ou procurador, com firma reconhecida, informando o nome completo, o número do CPF e o novo endereço eletrônico. Junto com o Ofício deve ser encaminhado documentos comprobatórios, como cópia do CPF do titular, de sua Carteira de Identidade e procuração original ou autenticada. A solicitação instruída com os documentos acima deverão ser encaminhadas para o endereço a seguir:

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Ao Diretor de Gestão de Títulos Minerários-DGTM
SAN Quadra 01 Bloco B– Ed. Sede do DNPM -Brasília/DF - CEP: 70.041-903

Caso seja *PESSOA JURÍDICA*, é necessário fazer um Ofício ao Diretor da Diretoria de Gestão de Títulos Minerários-DGTM assinado por pessoa legalmente habilitada pela empresa em seus atos constitutivos ou procurador, com firma reconhecida. A solicitação deve conter o nome da empresa, o respectivo CNPJ e a indicação do novo endereço eletrônico. Junto com o Ofício deve ser entregue cópia dos atos constitutivos e outros documentos comprobatórios, como procuração original ou autenticada. O pedido deverá ser protocolado na Sede ou em uma das Superintendências. A referência da solicitação de juntada deve ser para o Processo de Empresa de Mineração (Ficha Cadastral).

Maiores informações, estão disponíveis no sítio do DNPM (www.dnpm.gov.br), no seguinte link: <http://www.dnpm.gov.br/assuntos/ao-minerador/esqueci-minha-senha-ficha-cadastral>. Sugerimos também a leitura do **Capítulo I da Portaria DNPM nº 155/2016, de 12/05/2016, DOU de 17/05/2016**, acessada pelo endereço:

<http://www.dnpm.gov.br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias-do-diretor-geral-do-dnpm/portarias-do-diretor-geral/portaria-dnpm-no-155-de-2016>.